



Prefeitura Municipal de Maria da Fé

Praça Getúlio Vargas, 60 - Fone/Fax (35) 3662.1463 - Maria da Fé - MG
CNPJ - 18.025.957/0001-58

LEI Nº 1.562, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o transporte coletivo de trabalhadores do município de Maria da Fé, vinculados à atividade agrícola.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transportar diariamente, através de veículo coletivo próprio ou através de veículo coletivo contratado, os trabalhadores rurícolas carentes do Município que necessitam trabalhar em outros municípios situados no máximo a 100 (Cem) Km de Maria da Fé, na atividade agrícola sazonal da colheita de café.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 1.399/2009.

Patrícia Santos de Almeida Bernardo
Prefeita Municipal